



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

---

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER: 2º QUADRIMESTRE DE 2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
PARECER Nº 002/2018**

A Comissão responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Altamira, no Estado do Pará vem apresentar o Relatório acerca das Contas da Câmara Municipal de Altamira, relativo ao 2º Quadrimestre de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos da Resolução nº 003/2006 de 25 de agosto de 2006 e, Item nº 2 da Resolução nº 002/2015/TCM-PA.

Destaca-se, inicialmente, que a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA-PA**, foi instituída pela **Resolução nº 001/05, de 18 de Março de 2005**, tendo sido designados seus membros pela portaria nº. **004/2018 de 02 de Janeiro de 2018**.

**I - RELATÓRIO**

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO ANALISADA**

Compõe o Processo da seguinte documentação no Quadrimestre:

- ✓ Balanço Financeiro;
- ✓ Balanço Patrimonial;
- ✓ Balanço Orçamentário;
- ✓ Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- ✓ Relatórios Consolidado do DCASP;
- ✓ Demonstração da Dívida Fundada Interna;
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Relatório de Diárias.

**III – DA ANÁLISE E PARECER**



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER LEGISLATIVO

---

No exame da Prestação de Contas foram analisados os aspectos relacionados aos atos e fatos administrativos relacionados às áreas orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa, contábil e da Transparência Pública.

**IV - CONCLUSÃO**

No que tange a legalidade dos atos de Gestão Financeira e Orçamentária, opinamos pela devida observância a Legislação em vigor.

Altamira/PA, 26 de Setembro de 2018.

**Gercileide Dias de Sousa**  
Presidente do Controle Interno